

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO A COBERTURA NACIONAL DOS SERVIÇOS COM ÔNUS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SENAC/AM E SEUS DEPENDENTES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Resolução Senac nº 958/2012, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 030/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico, seguindo todos os requisitos legais necessários para sua existência. Cabe ressaltar que o cancelamento de uma licitação não decorre somente da existência de vício ou defeito no processo, mas também, diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. Desta forma, compulsando o presente processo administrativo, ficou evidente a inconveniência e inoportunidade de continuação do mesmo, observando que a Gerência de Gestão de Pessoas a par das diversas considerações por parte dos licitantes, através de pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, pretende realizar um novo estudo para adotar a melhor opção de contratação para a destinação adequada de seus recursos. Ante ao exposto, resta presente os pressupostos do cancelamento, quais sejam, a inconveniência e inoportunidade de continuação do presente procedimento licitatório, configurando-se um motivo justificado para a realização do mesmo, com respaldo no Art. 40 da Resolução Senac nº 958/2012.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM